



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3154

Boa Vista, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

Secretário-Chefe da Casa Civil

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA

Secretária de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

ALINE KARLA LIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

SANDRO DENIS DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado	1
Casa Civil	5
Secretaria de Estado da Cultura	5
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	6
Secretaria de Estado da Segurança Pública	6
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	6
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília	6
Secretaria de Estado da Infraestrutura	6
Comissão Permanente de Licitação	6
Polícia Militar	7
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	7
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	7
Junta Comercial do Estado de Roraima	7
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima	8
Ministério Público de Roraima	8
Atos do Poder Legislativo	10
Tribunal de Contas do Estado do Estado	10
Outras Publicações	10

Esta edição circula com 10 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: **Suely Campos**

DECRETO Nº 24.677 -E DE 2 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivo no art. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, que regulamenta os procedimentos de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e delega competência aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta para apuração e julgamentos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em face de servidores estaduais e federais do Ex-Território Federal de Roraima

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o

Art. 62, inciso III da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Termo de Convênio celebrado entre o Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Roraima publicado no Diário Oficial da União nº

132, Seção 3, pág. 111, de 12 de julho de 2016;

CONSIDERANDO os arts. 3º e 17 do Decreto nº 22.536-E de 13 de fevereiro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º O dispositivo legal abaixo, do Decreto nº 20.536-E, de 13 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.E. nº 2943 de 13 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)”

Art. 3º Permite-se a designação de servidores estaduais em sindicância/processos administrativos disciplinares contra servidores federais do ex-Território Federal de Roraima, bem como de servidores federais do ex-Território Federal de Roraima para compor como membro ou presidente de comissão responsável pela apuração de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar de servidores estaduais.”

“(...)”

Art. 17. Caberão aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta instaurar e constituir as comissões de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, em desfavor de servidores públicos estaduais e federais civis do ex-Território Federal de Roraima.

§1º O titular da pasta e/ou Corregedor-Geral poderão proceder com o julgamento e eventual aplicação de penalidade de servidores federais caso o relatório da comissão processante opine pela absolvição, prescrição, aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias, conforme os seus respectivos regimentos e regulamentos.

§2º Caso o relatório final da comissão processante em desfavor de servidores federais opine pela suspensão superior a 30 (trinta) dias ou penalidade mais grave, o julgamento caberá à União, e assim, os autos deverão ser encaminhados via ofício à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no Estado de Roraima – SAMP/RR.

§3º O titular da pasta e/ou o Corregedor-Geral poderão proceder com o julgamento e eventual aplicação de penalidades de servidores estaduais caso o relatório da comissão processante opine pela absolvição, prescrição, aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão, conforme os seus respectivos regimentos e regulamentos.

§4º Caso o relatório final da comissão em desfavor de servidor estadual opine pela penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, o julgamento e a aplicação da penalidade caberá

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

somente ao titular da pasta e/ou Chefe do Poder Executivo.
§5º Caso o relatório final da comissão processante em desfavor de servidor estadual opine pela penalidade de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função comissionada e demissão, o julgamento e a aplicação da penalidade caberá ao Chefe do Poder Executivo.
(...)"

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 2 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.690-E DE 8 DE JANEIRO 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado de Educação e Desporto, JOSÉ GOMES DA SILVA, para participar da IV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação – CONSED, na cidade de Bonito-MS, com ônus para o Estado de Roraima, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, a Secretária Adjunta da Gestão da Educação Básica – SEED-RR, MARIA NEUSA DE LIMA PEREIRA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 4 a 5-12-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.691 -E DE 8 DE JANEIRO 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO, para acompanhar a Excelentíssima Governadora do Estado de Roraima, em Brasília/DF, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Diretor de Colonização e Assentamento, FABIO COSTA DE LIMA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 a 24 de novembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.692-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado de Educação e Desporto, JOSÉ GOMES DA SILVA, para participar do I Seminário Colabora Educação, em São Paulo/SP, sem ônus para o Estado de Roraima, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Secretário de Estado Adjunto da Gestão do Sistema Educacional, SHISKÁ PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 a 1º-12-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.693 -E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado de Roraima, RONAN MARINHO SOARES, para participar de reunião extraordinária no Ministério da Justiça e num segundo momento, participar de reunião ordinária no DEPEN, em Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 4 a 7 de dezembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.694 -E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Diretor-Presidente Interino do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, CARLOS A. PRAIA R. DE CARVALHO, para participar da 61ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – CONAPREV, em Salvador/BA, tempo em que responderá pela Presidência deste Instituto, a Diretora de Administração, ISABELLE CRUZ DUARTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.695 -E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado o Comandante-Geral da PM/RR, o Coronel QOCPM EDISON PROLA, que estará no Rio Grande do Sul, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, o Subcomandante-Geral da PM/RR, Coronel QOC PM PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 a 26-12-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.696 -E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário de Estado da Saúde, PAULO BASTOS LINHARES, para participar de Reunião do Conselho Nacional de Secretários

de Saúde – CONASS e da Reunião da Comissão Intergestores Tripartite, em Brasília/DF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28-11 a 1º de dezembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.697-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, CELQOCBMDORIEDSON SILVA RIBEIRO, para participar da Reunião do Comitê de Proteção da Amazônia Legal – COPAL, sem ônus para o Estado de Roraima, no Rio de Janeiro - RJ, tempo em que responderá pela titularidade da Pasta, CELQOCBM JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 a 16 de dezembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.698-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art.62, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a ausentar-se do Estado, o Secretário Adjunto de Estado de Educação e Desporto, SHISKÁ PALAMITSHCHECE PEREIRA PIRES, para participar da Reunião do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 21-11-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.699-E DE 8 DE JANEIRO 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a ausentar-se do Estado, a Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS, para participar da reunião que tratará da renovação do Convênio de Cooperação Técnico-Administrativo estabelecido pelo Inmetro e o Ipem, no Rio de Janeiro, todas as despesas com diárias e passagem aérea, serão efetuadas na fonte do Convênio com o Inmetro – Fonte 108.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 e 29-11-2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.700-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, de Oficial Superior integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de conformidade com o que prescreve o art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; e de acordo com o que dispõem o art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”, art. 89, inciso I; art. 92, inciso I, caput do art. 93 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,
D E C R E T A:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QCO PM PAULO GILBERTO DA SILVA DANTAS, RG nº 110.249 – SSP/RR, CPF/MF nº 243.147.302-34, SIAPE nº 0714765, do Quadro Complementar de Oficiais da Polícia Militar (QCO PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.701-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, de Oficial Subalterno integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de conformidade com o que prescreve o art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; e de acordo com o que dispõem o art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”, art. 89, inciso I; art. 92, inciso I, caput do art. 93 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os artigos 3º, 19, 20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,
D E C R E T A:

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º TEN QCO PM OSWALDO DE SOUZA PEIXOTO, RG nº 72.988–SSP/RR, CPF/MF nº 241.931.942-72, SIAPE nº 0714934, do Quadro Complementar de Oficiais Policia Militar (QCO PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.702-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, de Praça integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de conformidade com o que prescreve o art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; e de acordo com o que dispõem o art. 50, inciso III, alíneas “d” e “h”, art. 89, inciso I; art. 92, inciso I, caput do art. 93 da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); bem como os artigos 3º, 19,

20, 21 e 65, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o 1º Sargento QEP PM RICARDO DA SILVA PONTES, RG nº 52.948 – SSP/RR, CPF/MF nº 144.677.472-49, SIAPE nº 0714858, do Quadro Especial de Praças da Polícia Militar (QEP PM), integrante da carreira policial militar do ex-Território Federal de Roraima, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.703-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Oficiais Subalternos ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOS PM), por antiguidade”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe a alínea “a” do Art. 4º, Art. 5º, alínea “a” do Art. 10, e Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com o Art. 49, do Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 1836, de 04 de dezembro 1989; e em conformidade com o § 2º e caput do Art. 71, e inciso I do Art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOS PM), pelo critério de antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 2017, os seguintes oficiais:

I - 1º Tenente PM AILTON FERNANDES TEODORO;

II - 1º Tenente PM MARCELO DE OLIVEIRA RIGOBELI;

III - 1º Tenente PM WAGNER LEÃO LEITE TOSTES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.704-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Oficiais Subalternos ao Posto de Capitão do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), por tempo de efetivo serviço”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com o § 8º do Art. 71-A (AC pela Lei nº 260, de 02/08/17), e inciso VI do Art. 73 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de Capitão do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), pelo critério de tempo de efetivo serviço, a contar de 25 de dezembro de 2017, os seguintes oficiais:

I - 1º Tenente PM ANTONIO AURELIO LEITÃO RODRIGUES;

II - 1º Tenente PM PEDRO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.705-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a promoção de Praça Especial ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOS PM), por mérito intelectual”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o § 1º e caput do Art. 11, e Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); e em conformidade com o § 3º do Art. 22 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), § 1º e caput do Art. 27, § 2º e caput do Art. 71, e inciso VII do Art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover a Aluno Oficial PM MARGARIDA DE JESUS LIMA – Sub júdice, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOS PM), pelo critério de mérito intelectual, a contar de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.706-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Oficiais Subalternos ao Posto de 1º Tenente do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), por tempo de efetivo serviço”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com o § 7º do Art. 71-A (AC pela Lei nº 260, de 02/08/17), e inciso VI do Art. 73 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de 1º Tenente do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), pelo critério de tempo de efetivo serviço, a contar de 25 de dezembro de 2017,

os seguintes oficiais:

I - 2º Tenente PM ELCID MENEZES PAIVA;

II - 2º Tenente PM JOSÉ JURACI RODRIGUES FERREIRA;

III - 2º Tenente PM ANTONIO MORGAN MEDEIROS COSTA;

IV - 2º Tenente PM EDMARÊES TEIXEIRA VIRIATO;

V - 2º Tenente PM TELMÁRIO DE SOUZA SANTOS;

VI - 2º Tenente PM JORGE LUIZ REIS DE OLIVEIRA;

VII - 2º Tenente PM CAMILO SAPARÁ NASCIMENTO;

VIII - 2º Tenente PM GUILHERME DERZI JÚNIOR;

IX - 2º Tenente PM JOÃO BATISTA SILVA DE SOUZA;

X - 2º Tenente PM LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA;

XI - 2º Tenente PM OLDAIR DA SILVA GARCIA;

XII - 2º Tenente PM VALDERI DE SOUZA PONTES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.707-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Praças ao Posto de 2º Tenente do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCO PM), por mérito intelectual”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o § 1º e caput do Art. 11, e Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com os §§ 1º e 2º do Art. 48, do Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 1836, de 04 de dezembro 1989; e em conformidade com o § 2º do Art. 22 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), § 1º e caput do Art. 27, § 2º e caput do Art. 71, e inciso VII do Art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de 2º Tenente do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCO PM), pelo critério de mérito intelectual, a contar de 25 de dezembro de 2017, as seguintes praças:

I - Subtenente PM LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA NETO;

II - Subtenente PM ULISSES ALVES DE CARVALHO;

III - Subtenente PM ARQUIMEDES JÚNIOR SOUZA SOARES;

IV - Subtenente PM MARCIO MIRAMONTES MOREIRA;

V - Subtenente PM ALEXSANDRO DE ANDRADE LIMA;

VI - Subtenente PM RONALDO BARROS RODRIGUES;

VII - Subtenente PM HELTON JOHN SILVA DE SOUZA;

VIII - Subtenente PM MARCLEANE PAULA ALVES DA SILVA;

IX - Subtenente PM SARA CAVALCANTE ALVES;

X - Subtenente PM WANNELLA DAS CHAGAS PEREIRA;

XI - Subtenente PM UBIRAJARA DUTRA CAVERDE JÚNIOR;

XII - Subtenente PM LUIS RÊGO DA SILVA;

XIII - Subtenente PM JAMERSON DA SILVA SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.708-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Praças ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Músicos Policiais Militares (QOM PM), por mérito intelectual”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o § 1º e caput do Art. 11, e Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com os §§ 1º e 2º do Art. 48, do Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 1836, de 04 de dezembro 1989; e em conformidade com o § 4º do Art. 22, § 1º e caput do Art. 27, § 2º e caput do Art. 71, e inciso VII do Art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Músicos Policiais Militares (QOM PM), pelo critério de mérito intelectual, a contar de 25 de dezembro de 2017, as seguintes praças:

I - Subtenente PM ANTONIO PALHARES COSTA;

II - Subtenente PM ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS;

III - Subtenente PM MIGUEL ANGELO RAPOSO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.709-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Promoção de Praças ao Posto de 2º Tenente do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), por mérito intelectual”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o § 1º e caput do Art. 11, e Art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Polícias Militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima); combinado com os §§ 1º e 2º do Art. 48, do Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da Polícia Militar de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 1836, de 04 de dezembro 1989; e em conformidade com o § 9º do Art. 22 (NR dada pela LC nº 260, de 02/08/17), § 1º e caput do Art. 27, § 2º e caput do Art. 71, e inciso VII do Art. 73, da Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover, ao Posto de 2º Tenente do Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares (QEO PM), pelo critério de mérito intelectual, a contar de 25 de dezembro de 2017, as

seguintes praças:

- I - Subtenente PM JOÃO LÚCIO NASCIMENTO DE PAULA;
- II - Subtenente PM GLÁBIO NUNES VIANA;
- III - Subtenente PM JOSÉ BEZERRA DE SANTANA;
- IV - Subtenente PM FRANCISCO INALDO SILVA COSTA;
- V - Subtenente PM JOSÉ RONALDO MORAES MIRANDA;
- VI - Subtenente PM WALDECI WANDERLEY DE ALMEIDA;
- VII - Subtenente PM SILAS DIAS RODRIGUES;
- VIII - Subtenente PM RUSSON BARBOSA SILVA;
- IX - Subtenente PM LEONEL ANICETO DE ALMEIDA;
- X - Subtenente PM LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA;
- XI - Subtenente PM ISÍDIO ANICETO CRUZ;
- XII - Subtenente PM RANILDO BRANDÃO;
- XIII - Subtenente PM JAELSON CARVALHO DOS SANTOS;
- XIV - Subtenente PM DOMINGOS JORGE GRANA GADELHA;
- XV - Subtenente PM VALDECI MARTINS DOS SANTOS;
- XVI - Subtenente PM JOSÉ ARIVAN DE ALMEIDA;
- XVII - Subtenente PM BRADIVAL AMÉRICO VALENTIN;
- XVIII - Subtenente PM ISMAEL PEREIRA NOGUEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.710-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Promoção de Praça à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares (QPC PM), por ato de bravura."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual; e de acordo com o que dispõe o item 3 do Art. 4º, Art. 7º, Art. 25, e item 2 e caput do Art. 27, do Regulamento de Promoções de Praças da Polícia Militar de Roraima - RPP/PMRR, aprovado pelo Decreto nº 229 (P), de 04 de março de 1987; combinando com o inciso III do Art. 73, da Lei Complementar Estadual nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima),

D E C R E T A :

Art. 1º Promover o Soldado PM FELIPE AIRES CAMPOS à graduação de Cabo do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares (QPC PM), pelo critério de ato de bravura, a contar de 25 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.711-E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre remanejamento temporário de cargo em comissão pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica remanejado 1 (um) cargo de Assessor Especial - CNES-IV, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 24.712 -E DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"Concede benefícios fiscais de que trata a Lei 215, de 11 de setembro de 1998."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, que concede incentivos fiscais aos contribuintes participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 703, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001; e

CONSIDERANDO o pedido do Requerente, devidamente instruído nos termos da Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica isento dos tributos previstos na competência deste Estado, conforme disposto na Lei nº 215/1998, o Senhor JADISON DORS, portador da RG nº 3494868-2 SESP/PR e CPF nº 019.108.899-46, filiado à Cooperativa de Produção Agropecuária do Extremo Norte Brasileiro - GRAO NORTE, na qualidade de produtor rural integrante do Projeto de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, inscrito no CGF sob o nº 24.032.812-4, relativamente às atividades de cultivo de soja, cultivo de milho e criação de gado bovino para corte na "FAZENDA SANTA TEREZINHA II", área de 1.087,7051 ha, localizada na Rod BR 401, Km 56, Bairro Zona Rural, Gleba Tacutu, no Município de Bonfim/RR.

Art. 2º A vigência dos incentivos fiscais tem início na data da publicação deste Decreto e dar-se-á o seu término no final do exercício financeiro do ano de 2018, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 215/98.

Art. 3º A fruição dos benefícios fiscais ora concedidos obriga o contribuinte às condições estabelecidas na Lei nº 215/98 e nas demais normas regulamentares.

Art. 4º No caso de diversificação da linha de produtos, dentro dos setores agropecuário e agro-industrial, o produtor rural deverá informar à Secretaria de Estado da Fazenda, para efeito de concessão dos incentivos fiscais aos novos produtos.

Art. 5º O não cumprimento das exigências dispostas na legislação mencionada no artigo anterior, acarretará ao contribuinte:

I - suspensão do benefício fiscal, com cobrança dos tributos devidos no período compreendido entre a data da ocorrência e a da regularização;

II - na reincidência, a revogação deste Decreto, com exigência dos tributos não pagos, com os acréscimos legais cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3143, de 20 de dezembro de 2017, referente à publicação do Decreto nº 24.570-E, de 20 de dezembro de 2017, do ITERAIMA.

ONDE SE LE:

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 a 24 de novembro de 2017.

LEIA-SE:

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 a 23 de novembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 14-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 2º do Decreto nº 1285-P, de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1285, de 20 de dezembro de 2017, que nomeou DÉBORA DE ALMEIDA, CPF: 940.289.742-91, para o cargo de Secretária de Gabinete - FAI-I, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 15-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar AMILTON BONES DE LIMA, CPF: 658.436.302-34, do cargo de Assistente - FAI-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Art. 2º Nomear MARLON ARAÚJO TRIGO, CPF: 304.326.248-48, para o cargo de Assistente - FAI-II, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 16-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor, abaixo relacionado, do Cargo de Função Gratificada pertencente à estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima:

I - ARTHUR ROSAS DE ALMEIDA JUNIOR

Cargo: FGPC-VI - Agente de Inteligência

CPF: 640.085.922-53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de outubro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 17-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear LUCIANA MARIA PORTELLA ALVES, CPF: 773.940.032-72, para o cargo de Assessor Especial - CNES-IV, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 18-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar o servidor, a seguir relacionado, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

I - MARCOS RAYLSON PINHEIRO DE CARVALHO

CPF: 008.143.732-32

Cargo: Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte/ Núcleo de Laboratório - CDS-I

Art. 2º Nomear a servidora, a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à

estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

I - LUDMILA FRANKLIN AUGUSTO

CPF: 043.306.456-02

Cargo: Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte/ Núcleo de Laboratório - CDS-I

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

DECRETO Nº 19-P DE 8 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de policial militar inativo que comporá o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos - CVPBMI para atuar diretamente no âmbito do Colégio Militar Estadual Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 62, inciso III, da Constituição do Estado de Roraima e visando a necessidade de implantação da doutrina militar nas instituições de ensino da rede estadual de educação, conforme dispõe a Lei nº 1.171, de 10 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, o Governo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Polícia Militar de Roraima e o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima adotaram a doutrina militar na Escola Estadual Prof. Elza Breves de Carvalho, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Teresa Parodi e Escola Estadual Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.171, de 10 de abril de 2017, que criou o Corpo Voluntário de Policiais e Bombeiros Militares Inativos - CVPBMI, cuja finalidade possibilita que o Estado de Roraima faça uso do Militar inativo para atuar diretamente no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação que adotam a doutrina militar.

CONSIDERANDO o Ofício nº 381/2017/DRH/DIPFC, de 14 de dezembro de 2017, que solicita nomeação de policial militar inativo para desempenhar função de monitor no Colégio Militar Estadual Dr. Luiz Rittler Brito de Lucena.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear para o cargo abaixo discriminado, o policial militar inativo, na forma a seguir, a contar de 16 de novembro de 2017:

Colégio Militar Estadual Dr. Rittler Brito de Lucena				
POSTO/GRAD	NOME	CPF	RG	FUNÇÃO
2º Tenente PM R/R	JOSÉ CARLOS LIMA DE MORAES	236.206.415-87		Monitor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de novembro de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de janeiro de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

Casa Civil

Secretário-Chefe:

PORTARIA Nº 009/2018/CASA CIVIL/RR
O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido na Portaria nº 534 de 12/09/2017, publicado no DOE nº 3085 de 18/09/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor JEAN CARLOS MIRANDA DOS SANTOS, cargo Assessor de Gabinete, código CDI-I, matrícula nº 20112646, CPF 382.644.122-20, para transportar servidores na visita técnica a usina de Jatapú, localizada no município de Caroebe-RR. O deslocamento ocorre no dia 03 de janeiro do corrente ano, conforme agenda governamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia supracitado.
Palácio Senador Hélio Campos/RR, 04 de janeiro de 2018.
Herick Feijó Mendes
secretário-adjunto da Casa Civil

Secretaria de Estado da Cultura

Secretária: Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

PORTARIA Nº. 001/2018, DE 03/01/2018.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, férias ao servidor efetivo pertencente ao quadro desta Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, referente ao mês de JANEIRO de 2018, abaixo relacionado: SHIGEAKI UEKI ALVES DA PAIXAO, matrícula nº 042002145, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Turismo, no período de 29/01/2018 a 27/02/2018 - exercício 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2018.
MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO
Secretária Adjunta de Estado da Cultura

PORTARIA Nº. 002/2018, DE 03/01/2018.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, referente ao mês de FEVEREIRO de 2018, relacionados abaixo: JOAO COSTA LIMA FILHO, matrícula nº 026000682, ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Gabinete, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 - exercício 2017/2018. EURIPÉDES ALVES ALVARENGA JUNIOR, matrícula nº 026000531, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 - exercício 2017/2018.

MARIA NÚBIA BEZERRA, matrícula nº 020112757, ocupante do cargo comissionado de Gerente do Núcleo de Recursos Humanos, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018 - exercício 2017/2018. PEDRO COELHO BARRETO, matrícula nº 042002024/020097492, ocupante do cargo efetivo de Analista de RH e comissionado de Assessor Especial, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018 - exercício 2017/2018. CECY LYA BRASIL, matrícula nº 026000164, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018 - exercício 2017/2018.

AMANDA JESSICA LIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 020113157, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção Casa da Cultura, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018 - exercício 2017/2018. PAULO VITOR VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 020115378, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018 - exercício 2017/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 03 de janeiro de 2018.
MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO
Secretária Adjunta de Estado da Cultura

PORTARIA Nº. 003/2018, DE 05/01/2018.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016

RESOLVE
Art. I - Homologar o Parecer nº 02/2017 da Câmara do Livro e da Literatura, bem como a resolução CEC/RR/Nº 09/2017, instituído pela lei nº. 890, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do anexo único, parte integrante desta Portaria.

INTERESSADO (A): Lindomar Neves Bach
ASSUNTO: Parecer da Obra Literária “Aves de Arriabação”
RELATOR (A): Walber David Aguiar
PARECER: 02/2017
CÂMARA DO LIVRO E DA LITERATURA
PROCESSO OF. Nº 1007/2017

HISTÓRICO: A Câmara do Livro e da Literatura recebeu na Plenária Ordinária do dia 06 de dezembro de 2017, a Obra Aves de Arriabação, do Autor Lindomar Neves Bach para análise e Parecer sobre o Mérito Cultural da mesma. A obra tem 6 capítulos.

MÉRITO:
O Livro “Aves de arriabação”, de autoria do escritor Lindomar Neves Bach, ainda no seu nascedouro, é composto por seis capítulos, todos revestidos de uma linguagem simples, onde se percebe e se compreende a visão do autor, num desejo de aprofundar-se no universo de personagens que se aventuraram e se aventuram numa migração que faz lembrar as aves e sua trajetória cigana, despojada, migratória. O ambiente em que se funda a obra remonta à época do garimpo, conta a história de uma família de nordestinos que escolheu Roraima para viver e projetar um futuro melhor.

O autor traz à tona a sensibilidade de uma gente que busca viver e se adequar a um novo contexto, sem perder o jeito simples, honesto, os princípios e a honra, na perspectiva da grandeza e da felicidade. Assim, o autor dança com a vida através dos detalhes do cotidiano, sem romantizar excessivamente, numa abordagem Graciliana, enquanto construtor literário de um mundo carregado de dor, desejo e esperança.

Pelo exposto, a Câmara do Livro e da Literatura aprova e sugere a leitura desse singelo e bem elaborado livro romancado, como forma de despertar no leitor a vontade de conhecer o contexto mais aprofundado da vida de migrantes nordestinos e sua marca indelével deixada nos campos de Roraima, intempéries vividas no campo e nas nossas urbes cheias de neurose e esperança...

CONCLUSÃO- A Câmara do Livro e da Literatura identifica a contribuição e o valor cultural da obra “Aves de Arriabação” no universo da literatura roraimense com sua linguagem simples

e objetivamente contextual. Este é o Parecer.
Boa Vista, 14 de dezembro de 2017.
Augusto Cardoso
Membro
Wilkinson Nascimento de Oliveira
Membro
Dayana Soares Araújo Paes
Membro
Walber David Aguiar
Presidente da Câmara
RESOLUÇÃO CEC/RR / N.º 09/2017
O Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer de nº 02/2017 da Câmara Do Livro e da Literatura, que analisou o mérito cultural da obra “Aves de Arriabação” de autoria do escritor Lindomar Neves Bach.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer o valor cultural da referida obra.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua homologação. Sala de Sessões “Nenê Macaggi” do Conselho Estadual de Cultura em Boa Vista –RR, 14 de dezembro de 2017.

Tânia Magalhães de Alencar Presidente
Manoel Alberto Rolla Vilas Boas Neto Vice-Presidente
Augusto Cardoso Membro
Cláudio Chaves Lavôr Membro
Dayana Soares Araújo Paes Membro
Elena Campo Fioretti Membro
Jânio Tavares Membro
Maria Meire Saraiva Lima Membro
Sebastião Alberto Vieira de Moura Membro
Walber David Aguiar Membro
Wilkinson do Nascimento de Oliveira Membro
Art. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2018.
MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO
Secretária Adjunta de Estado da Cultura

PORTARIA Nº. 004/2018, DE 04/01/2018.
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 820-p de 05/08/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2817, de 05 de agosto de 2016

RESOLVE
Art. P - Homologar o Parecer nº 03/2017 da Câmara do Livro e da Literatura, bem como a resolução CEC/RR/Nº 08/2017, instituído pela lei nº. 890, de 23 de janeiro de 2013, nos termos do anexo único, parte integrante desta Portaria.
INTERESSADO (A): Aldenor da Silva Pimentel
ASSUNTO: Parecer da Obra Literária “Eldorado de Brisa”
RELATOR (A): Walber David Aguiar
PARECER: 03/2017

CÂMARA DO LIVRO E DA LITERATURA PROCESSO OF. Nº 1033/2017
HISTÓRICO: A Câmara do Livro e da Literatura recebeu na Plenária Ordinária do dia 06 de dezembro de 2017, a Obra Eldorado de Brisa”, do Autor Aldenor Pimentel, para análise e Parecer sobre o Mérito Cultural da mesma. A obra tem 237 páginas.

MÉRITO:
O Livro de poesia “Eldorado de Brisa”, de autoria do escritor Aldenor Pimentel, possui 237 páginas e conta uma história diferente, uma espécie de ficção regional, onde conta a história de uma jovem que se aventura por um mundo diferente, levando também outro indivíduo a largar todas as coisas e seguir após ela. Obedece ao gênero drama, fazendo um vislumbre do regionalismo quase mítico, onde se procura o velho e comentado Eldorado, só que dessa vez não se passa no Orinoco, na Venezuela ou no Parimé, em Roraima, mas na Bolívia e no Acre, demonstrando uma trajetória quase ingênua visto que a vida, como a conhecemos é cheia de coisas mensuráveis, que se podem amearhar, fazendo com que embarquemos na neurose do ter, que enche as mãos e esvazia o coração, tirando do ser humano o prazer de viver de uma forma mais plena.
O autor menciona, além do despojamento existencial, uma abordagem filosófica da vida, o coronelismo, numa perspectiva histórica de tudo aquilo que por ele é mencionado nesse ensaio, onde a ficção nos faz ver que a história pode ser também redentora do indivíduo, que, nesse mundo, busca razão e sentido pra vida.

Também, numa visão histórica, aborda questões atualíssimas, tanto para Roraima quanto para o Brasil, visto que toca nos pontos nevralgicos da vida e da antvida, como violência no campo, compra de votos, o que atravanca o progresso e a história como um todo e a escravização dos povos indígenas, como se fossem indivíduos menores.
Pelo exposto, a Câmara do Livro e da Literatura aprova e sugere a leitura desse singelo e bem elaborado livro de ficção, como forma de despertar no leitor o gosto por questões históricas e filosóficas, pela profundidade existencial e inquietude que desperta.

CONCLUSÃO- A Câmara do Livro e da Literatura identifica a contribuição e o valor cultural da obra “Eldorado de Brisa” no universo da literatura roraimense, com sua linguagem simples e intimista. Este é o Parecer.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2017
Augusto Cardoso
Membro
Wilkinson Nascimento de Oliveira
Membro
Dayana Soares Araújo Paes
Membro
Walber David Aguiar
Presidente da Câmara
RESOLUÇÃO CEC/RR / N.º 08/2017

O Conselho Estadual de Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer de nº 03/2017 da Câmara Do Livro e da Literatura, que analisou o mérito cultural da obra “Eldorado de Brisa” de autoria do escritor Aldenor Pimentel.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer o valor cultural da referida obra.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua homologação. Sala de Sessões “Nenê Macaggi” do Conselho Estadual de Cultura em Boa Vista –RR, 20 de dezembro de 2017.

Tânia Magalhães de Alencar Presidente
Manoel Alberto Rolla Vilas Boas Neto Vice-Presidente
Augusto Cardoso Membro
Cláudio Chaves Lavôr Membro
Dayana Soares Araújo Paes Membro
Elena Campo Fioretti Membro
Jânio Tavares Membro
Maria Meire Saraiva Lima Membro
Sebastião Alberto Vieira de Moura Membro
Walber David Aguiar Membro
Wilkinson do Nascimento de Oliveira Membro
Art. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2018.
MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO
Secretária Adjunta de Estado da Cultura

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993; Processo: 23101.008816/17-21; Favorecido: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE; Objeto: Credenciamento de Agentes de Intermediação/Integração de Estágio, público ou privado, entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviço de recrutamento e seleção de estudantes bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; Valor: R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais); Ratificação: em 05/01/2018, por: MARIA EDILÂNIA DE ALMEIDA MANGUEIRA - Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - Em Exercício

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Secretária: **Giuliana Nicolino de Castro Lima**

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR - CFSD BM 2018, NA APICS/RR.

O Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS/RR, no uso das atribuições legais de seu cargo, de acordo com o Art. 4º do Regimento Interno (RI), aprovado pelo Decreto nº 7.988-E de 05 de junho de 2007,

Considerando a Portaria nº 001/DEIP/CBMRR/2018, datada de 02 de janeiro de 2018, da lavra do CEL QOCBM - DORIEDSON SILVA RIBEIRO - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, e o Ofício nº 001/DEIP/CBMRR, datado de 03 de janeiro de 2018, que versam sobre a apresentação de candidatos para realização do Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar - CFSD BM 2018 na APICS/RR, da lavra do CEL QOCBM - GEWRLY BATISTA MELO - Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/BM RR, RESOLVE:

Art. 1º EFETIVAR as matrículas dos alunos constantes da Relação Nominal anexa, no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar - CFSD BM 2018, a fim de que possam gozar de todos os direitos e obrigações inerentes a condição de alunos (as) do referido curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/01/2018.

EDIVALDO CLAUDIO AMARAL - CEL BM
Diretor da APICS/RR

"APICS/RR - FONTE DE CIDADANIA"

RELAÇÃO NOMINAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS BOMBEIRO MILITAR - CFSD BM 2018, NA ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO - APICS/RR.

ORD.	GRAD.	NOME
01	AL SD BM	ADRIANO VIEIRA SANTOS
02	AL SD BM	ADRIELE DA SILVA BEZERRA
03	AL SD BM	AEILOHILSON GOMES MACHADO
04	AL SD BM	ALEX JORGE SORNBERGER
05	AL SD BM	ANDERSON MATEUS SANTOS MOURA
06	AL SD BM	ANDRE CESAR PEREIRA SARAIVA
07	AL SD BM	ANDRÉ LUIZ ESTEVES RIBEIRO
08	AL SD BM	ANDRÉ MOREIRA DE ARAÚJO
09	AL SD BM	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
10	AL SD BM	ANTONIO KENNEDY ARAÚJO PINTO
11	AL SD BM	ARIOALDO AUGUSTO SILVA
12	AL SD BM	ÁTILA LOPES PEREIRA
13	AL SD BM	CAIO CEZAR DE ANDRADE GOMES
14	AL SD BM	CARLA DANIELLE DUARTE SEVALHO
15	AL SD BM	CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA JUNIOR
16	AL SD BM	CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMPOS
17	AL SD BM	CAVO JOSÉ REBELO NOMBONIA
18	AL SD BM	CLEITON SERRÃO DE SOUZA
19	AL SD BM	CRISTIANO DO NASCIMENTO FREITAS
20	AL SD BM	DELITTON SILVA DA ROCHA
21	AL SD BM	DÉNNYSON ANTONIO DOS SANTOS SOUZA
22	AL SD BM	DYEGO SILVA VILANOVA
23	AL SD BM	EDUARDO JOSÉ CHAU DE OLIVEIRA - SUB JUDICE
24	AL SD BM	ELIEZIO NASCIMENTO DA SILVA
25	AL SD BM	ELTON EMANUEL FAUSTINO
26	AL SD BM	ELVIS LEONARDO DA SILVA
27	AL SD BM	ENZO DUARTE DE DEÁ
28	AL SD BM	EVERTON RENAN TAVARES
29	AL SD BM	EXPEDITO GOMES FILHO
30	AL SD BM	FABIO DE SOUZA FERNANDES
31	AL SD BM	FABIO FROTA ARAÚJO ALBUQUERQUE - SUB JUDICE
32	AL SD BM	FABIO JORGE PEREIRA SILVA - SUB JUDICE
33	AL SD BM	FABIO SANTOS COELHO
34	AL SD BM	FABIO SILVA E SILVA
35	AL SD BM	FABRICIO MARTINS ARAUJO
36	AL SD BM	FARNEY VINÍCIUS CARVALHO DOS SANTOS
37	AL SD BM	FERNANDO SOUZA DA SILVA RIBEIRO
38	AL SD BM	FRANCISCA SANTOS VIEIRA
39	AL SD BM	GABRIEL COSTA FERNANDES
40	AL SD BM	GILVAN MORAIS DE FRANÇA
41	AL SD BM	GLAUCE CRISTINA DABELA FONSECA - SUB JUDICE
42	AL SD BM	GUDDO MONTE
43	AL SD BM	JENNIFER ANAIL DE OLIVEIRA RÉGO
44	AL SD BM	JESSÉ MEDEIROS DE MENEZES
45	AL SD BM	JÉSSICA DE SOUZA SILVA
46	AL SD BM	JHONATH RAMOS DOS SANTOS ALENCAR
47	AL SD BM	JOACELINO MARCOS RAPOSO
48	AL SD BM	JOÃO ADOLFO GUERRA CAMPOS - SUB JUDICE
49	AL SD BM	JOÃO EVANGELISTA DO AMARANTE JUNIOR - SUB JUDICE
50	AL SD BM	JOCILENE ANDRADE COELHO
51	AL SD BM	JONAS MENEZES DE AZEVEDO - SUB JUDICE
52	AL SD BM	JÚLIO CEZAR DE SOUZA SILVA
53	AL SD BM	KARLA EVELLYN LIMA PEREIRA
54	AL SD BM	KEN MURPHY VERAS ATKINSON - SUB JUDICE
55	AL SD BM	KETHLEEN CESAR DE MELO
56	AL SD BM	KLEYTHON RIBEIRO LIMA DE SENA
57	AL SD BM	LAUDEIR DA SILVA LIMA
58	AL SD BM	LINDOMAR SANTOS DA SILVA
59	AL SD BM	LUCAS LENNON CHAVES DA SILVA
60	AL SD BM	LUCAS WALDOMERO ARAUJO DA SILVA
61	AL SD BM	LUIZA SARABELE CAMPOS COSTA
62	AL SD BM	MARCELLO FIGUEIRÉDO
63	AL SD BM	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
64	AL SD BM	MARCILENE MEDEIROS MENDONÇA
65	AL SD BM	MARCOS DIAS DE SOUZA
66	AL SD BM	MARIA ADELAIDE AGOSTINIANA SOARES
67	AL SD BM	MARLY CARNEIRO DE SOUSA
68	AL SD BM	MAXIMILIANO VARIJO PINHEIRO DE BRITO
69	AL SD BM	NELSON BUENO LIMA
70	AL SD BM	PABLO VIEIRA DA SILVA
71	AL SD BM	PAULO HENRIQUE GÓES VIEIRA
72	AL SD BM	PERCIANO ALVES DA PAIXÃO - SUB JUDICE
73	AL SD BM	RADIWAY RAFAEL BARBALHO
74	AL SD BM	RAFAEL DE SOUZA PINTO
75	AL SD BM	RICARDO ALVES DOS SANTOS
76	AL SD BM	RODRIGO DOMINGOS DA SILVA
77	AL SD BM	RONALDO MENDES RÉGO
78	AL SD BM	RUTINALDO SANTOS DE SANTANA - SUB JUDICE
79	AL SD BM	SHELDON WARLEY SILVA MARTINS
80	AL SD BM	SHERON STONI BARBOSA DOS SANTOS
81	AL SD BM	STEVE SILVA SABINO

82	AL SD BM	TIAGO SOUZA TEIXEIRA
83	AL SD BM	VANDENILDO PERES SILVA
84	AL SD BM	VILDARLEM TRAVASSO BARBOSA - SUB JUDICE
85	AL SD BM	WAGNER CUNHA LOBO - SUB JUDICE
86	AL SD BM	WATORI LOUREIRO DA SILVA
87	AL SD BM	WDEMESON SILVA BARRIOS
88	AL SD BM	WELLITON PEREIRA LIMA
89	AL SD BM	WENDELL MICHEL GARCIA DE SALES
90	AL SD BM	WILLIAM'S MACIEL PICANCO

Boa Vista-RR, 05 de janeiro de 2018.

WILTON FONSECA COSTA

Coordenador Geral Pedagógico da APICS/RR

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: **Cel. Ronan Marinho Soares**

PORTARIA Nº 001/2018/CORREGEDORIA/SEJUC

A Corregedora em exercício da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 216/2017, publicado no DOERR nº 3141 de 18 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput e 139, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01 de 31 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 008/2017, por meio do Memorando nº 006/2018/CORREGEDORIA/SEJUC de 08 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o teor das possíveis irregularidades funcionais descritas no OFÍCIO Nº 008/2017 PIC-ECSECAI/MP/RR, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a expiração do prazo dos autos do PAD nº 008/2017, restando ainda a realização da colheita de provas para o convencimento da Comissão;

RESOLVE:

I - Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 008/2017, mantendo-se sua composição na integralidade e aproveitando-se todas as provas até então produzidas;

II - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do dia 29 de dezembro de 2017.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2018.

MICHELLY REGINA VIAU FERNANDES

Corregedora em Exercício da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília

Secretária: **Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo**

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 3144, de 21/12/2017, referente à Portaria nº. 095 de 21/12/2017:

ONDE SE LÊ:

Nome do Servidor	Matricula(s)	Cargos(s)	Exercício	Período
Ricardo Jansen Campos Padilha	40002558 e 070043646	Assistente Administrativo e Gerente de Unidade	2018	10/01 a 19/01/2018 = 10 dias (1º período)

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o gozo das férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotados nesta Serbs, para o mês de janeiro:

Nome do Servidor	Matricula(s)	Cargos(s)	Exercício	Período
Ricardo Jansen Campos Padilha	40002558 e 070043646	Assistente Administrativo e Gerente de Unidade	2017	10/01 a 19/01/2018 = 10 dias (1º período)

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2018.

Márcia Cristina Caldeira Souto Maior

Secretária Adjunta de Estado de Representação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: **Gregório Almeida Junior**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

SEINF/DEPLAF/PORTARIA Nº 015/2018

Art. 1º - Designar o servidor VINÍCIUS SEABRA CORDEIRO - Engenheiro Civil/DIRETOR DO DEO/SEINF, matrícula nº 043002878, CPF 877.531.034-15, lotado nesta Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF para acompanhar como fiscal do Contrato nº 089/2017, que tem como contratada a empresa ELITE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO - LTDA-ME, cujo objeto é contratação de Empresa de Engenharia Especializada na prestação de serviços, sob demanda de manutenção predial com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender esta Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF/RR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2017. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2018.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Engº GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: **Alceu Walter Júnior**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

PROCESSO Nº: 23101.07947/17-76, INTERESSADO: SETRABES. O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de veículo, tipo sedan. A abertura do certame dar-se-á no dia 22/01/2018, às 10h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 - Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 09/01/2018. Código da UASG nº. 936001.

Boa Vista - RR, 08 de janeiro de 2018.

Paulo Sérgio da Silva Maia

Pregoeiro da CPL/RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 16101.06652/17-08, INTERESSADO: SEPLAN. O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a eventual aquisição de material de informática. A abertura

do certame dar-se-á no dia 23/01/2018, às 10h30 (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como no Protocolo desta CPL/RR, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, n.º 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 09/01/2018. Código da UASG n.º. 936001.
Boa Vista – RR, 08 de janeiro de 2018.
Paulo Sérgio da Silva Maia
Pregoeiro da CPL/RR

Polícia Militar**Comandante Geral: Cel. QOPM. Edison Prola****PORTARIA Nº001 DF/SOF/DRH/PM/2018**

Boa vista RR, 02 de janeiro de 2018.
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 571-P, de 23 de maio de 2017 c/c o que preconiza o art. 11, § 4º e 5º do Art. 35, ambos da Lei Complementar Estadual n.º. 081, de 10 de novembro de 2004.
CONSIDERANDO a inteligência do art. 58. Inciso III, da Lei n.º. 8.666/1993, e a necessidade de controle e fiscalização de contratos administrativos firmados entre a Administração Pública e os particulares.
CONSIDERANDO ser conditio sine qua non, se resguardar as instâncias administrativas da Polícia Militar do Estado de Roraima, o exato cumprimento da legalidade estrita expressamente prevista no artigo 37, caput da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n.º 005/SPA/DRH/2017, do dia 29 de março de 2017, referente ao contrato 002/17.
Art. 2º. NOMEAR o Tenente QOCPM Arlindo Macêdo da Silva, RG 81095 SSP/RR, CPF: 241.782.332-20, como Fiscal do contrato 002/17, oriundo do processo n.º 19103.002572/17-98, cujo objeto é fornecimento de água tratada para atender as unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Roraima através da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.
Art. 3º. Publicar a presente Portaria em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no art. 37, caput, da Constituição Federal.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDISON PROLA – Coronel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima

Instituto de Previdência do Estado de Roraima**Presidente: Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho (interino)****PORTARIA Nº. 018/2018/GPRES/PRESI/IPER**

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 3151, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999 e art. 28-C, §1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor RODRIGO ALVES LOPES, Função de Chefe do Controle Interno (IPER/FG-I), inscrito no CPF Nº 949.097.172-34, Matrícula Funcional Nº 200499, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, a serem usufruídos no período de 15/01/2018 a 29/01/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 08 de janeiro de 2018.
GABRIEL SANCHES BUSSAD
Diretor-Presidente em Exercício
Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 019/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 3151, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999 e art. 28-C, §1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor GABRIEL SANCHES BUSSAD, Cargo de Diretor de Finanças, inscrito no CPF Nº 111.674.817-71, Matrícula Funcional Nº 200540, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, a serem usufruídos no período de 01/02/2018 a 10/02/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 08 de janeiro de 2018.
GABRIEL SANCHES BUSSAD
Diretor-Presidente em Exercício
Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 020/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 3151, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999, e art. 28-C, § 1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
Considerando o disposto na Lei n.º. 8.666/1993, em especial, o art. 67;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os fiscais, conforme tabela abaixo, do Contrato n.º 29/2017, referente a aquisição de toners para impressora HP Color Laser Jet Pro M476 DW para atender a demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPERR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Processo n.º 0617PA/2017 e seus anexos:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	JOSÉ GUILHERME FERNANDES QUEIROZ	200125	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SUBSTITUTO	MARCIO ARAÚJO NASCIMENTO	200512	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/01/2018.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 08 de janeiro de 2018.
GABRIEL SANCHES BUSSAD
Diretor-Presidente em Exercício
Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER

PORTARIA Nº. 021/2018/GPRES/PRESI/IPER

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER, de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n.º 3151, combinado com o Art. 42, da Lei Complementar Estadual N.º. 030/1999, e art. 28-C,

§ 1º da Lei 832 de 29 de dezembro de 2011;
Considerando o disposto na Lei n.º. 8.666/1993, em especial, o art. 67;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os fiscais, conforme tabela abaixo, do Contrato n.º 30/2017, referente a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha para atender a demanda do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPERR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Processo n.º 0492PA/2017 e seus anexos:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO
TITULAR	JOSÉ GUILHERME FERNANDES QUEIROZ	200125	CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SUBSTITUTO	MARCIO ARAÚJO NASCIMENTO	200512	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 05/01/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 08 de janeiro de 2018.
GABRIEL SANCHES BUSSAD
Diretor-Presidente em Exercício
Portaria n.º 007/2018/GPRES/PRESI/IPER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2017 - Processo nº: 0617PA/2017/IPER

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: M.L.P.COSTA –EPP, CNPJ Nº 07.217.926/0001-82
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toners para impressora.
Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações, e demais normativos correspondentes.
Vigência: até a validade dos seus respectivos créditos orçamentários.
Do valor total: R\$ 30.385,00 (trinta mil trezentos e oitenta e cinco reais).
Data das assinaturas: 29 de dezembro de 2017.
Das assinaturas: CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO – Presidente Interino do IPER, e o (a) Senhor (a) José Fernando Palhares costa – Representante da Empresa. M.L.P.COSTA-EPP
Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2017 - Processo nº: 0492PA/2017/IPER

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA – IPER
Contratada: UTI-LAR COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 21.230.954/0001-60
Objeto: Aquisição de matérias de consumo de copa e cozinha para atender a demanda do Instituto de Previdência de Roraima- IPER
Da Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e alterações, e demais normativos correspondentes.
Vigência: até a validade dos seus respectivos créditos orçamentários.
Do valor total: R\$ 6.570 (seis mil e quinhentos e setenta reais).
Data das assinaturas: 29 de dezembro de 2017.
Das assinaturas: CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO – Presidente Interino do IPER, e o (a) Senhor (a) Angélica Ramos de Oliveira – Representante da Empresa. UTI-LAR COMÉRCIO LTDA- ME
Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2018.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima**Presidente: Isabella de Almeida Dias Santos****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2013.**

PROCESSO Nº 147/2012.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA- IPERM-RR
CONTRATADA: SEGAD/GERR.
OBJETO: Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado.
AMPARO: Art. 24, inciso II, § 1º da Lei n.º 8.666/93, Dispensa de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), procedente de Recursos orçamentários Pactuado com INMETRO.
VIGÊNCIA: prorrogação da vigência de 02/01/2018 a 02/01/2019.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 108 Programa de Trabalho: 04.122.0010.4335 Elemento de Despesa: 33.90.39
ASSINATURAS: Isabella de Almeida Dias Santos– Presidente do IPERM-RR; Aline Maria de Menezes Rezende Chagas – Secretária da SEGAD/GERR.
Boa Vista, 08 de Janeiro de 2018.

PORTARIA Nº. 006/2018 GAB/IPEM/RR, 08 DE JANEIRO DE 2018.

A Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n.º 372, de 16 de maio de 2003 e n.º 536 de 24 de Março de 2006 e pelo Decreto 1217-P de 03/08/2015, publicado no D.O.E n.º. 2573, de 03 de Agosto de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SUTÉRIO, Secretária de Divisão, matrícula: 20012802, para responder cumulativamente com a função que exerce no período de 15 dias 08/01/2018 a 22/01/2018, em substituição da servidora Rosilane de Cassia Barbosa de Araújo, matrícula: 20098994, Membro da CPL, tendo em vista que a referida servidora estará substituindo o Diretor Administrativo e financeiro, se faz necessário pelo fato de que a CPL é composta por um Comissão de três servidores.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS
Presidente

Junta Comercial do Estado de Roraima**Presidente: Mariana Ferreira Poltronieri****ERRATA**

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3131 de 01/12/2017, pg. 16 publicou-se PORTARIA/JUCERR/PRESI/Nº 069/2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Conceder o servidor IZANO CAVALCANTE DA SILVA, Diretor Administrativo e Finanças CNES-II, 30 (trinta) dias de suas férias regulares, referente ao exercício de 2017, durante o período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018.
LEIA-SE:

Art. 1º Conceder o servidor IZANO CAVALCANTE DA SILVA, Diretor Administrativo e Finanças CNES-II, 30 (trinta) dias de suas férias regulares, referente ao exercício de 2017, durante o período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018.
Art.2º Designar a servidora CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS, Chefe da Divisão de Arrecadação e Contabilidade – CDS-I, para responder cumulativamente pela Diretoria Administrativa e Financeira CNES-II, durante as férias de seu titular, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
Boa Vista/RR, 08 de Janeiro de 2018.
MARIANA POLTRONIERI
Presidente da JUCERR

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Presidente: Antonio Francisco Beserra Marques

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2914/2017

Objeto: Serviço de locação de imóvel no município de Cantá para atender a sede do CIRETRAN/DETRAN/RR.

Contratado: Sra. NARA ADRIANI GOMES MENDES DE SOUZA, CPF: 446.282.002-97

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensal, totalizando em R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) anual.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, X, da Lei 8.666/93. Reconhecimento da Dispensa de Licitação: 05.01.2018

Ratificação: 05.01.2018
Cassiano Glauco Flauzino – Diretor Presidente em Exercício – Detran - RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: Elba Christine Amarante de Moraes

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. LUCIMARA CAMPANER, 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 08 a 18JAN2018, conforme o Processo nº 001/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 03JAN2018, SisproWeb nº 081906052951875.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no período de 08 a 18JAN2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR, 10 (dez) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 136/2014, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5222, de 27FEV14, a serem usufruídas no período de 23MAR a 01ABR2018, conforme o Processo nº 002/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 03JAN2018, SisproWeb nº 081906053001811.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR, 01 (um) dia de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 051/2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5437, de 24JAN2015, a ser usufruído no dia 02ABR2018, conforme o Processo nº 002/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 03JAN2018, SisproWeb nº 081906053001811.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 85, § único, da Lei Estadual n.º 053/2001;

R E S O L V E :

Interromper, a partir de 01FEV2018, a licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida à servidora efetiva CECÍLIA DE FARIA TAVARES, por meio da Portaria nº 285/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5946, de 28MAR2017, conforme o Processo nº 010/2017-PA/PJG, de 24FEV2017, SisproWeb nº 081906033891765.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONSIDERANDO a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015; e

CONSIDERANDO a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 1.194/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6118, de 26DEZ2017, que trata da escala parcial dos Promotores de Justiça, para as Audiências de Custódia referente ao período de 20DEZ2017 a 06JAN2018, conforme abaixo;

DIA PROMOTOR DESIGNADO

06/01/2018 DR. MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, 23 (vinte e três) dias de férias, anteriormente suspensas por meio da Portaria nº 093/2017, publicada no Diário

da Justiça Eletrônico nº 5913, de 06FEV2017, a serem usufruídas a partir de 31JAN2018, conforme o Processo nº 003/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 04JAN2018, SisproWeb nº 081906053051827.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, 60 (sessenta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 23FEV2018, conforme o Processo nº 003/2018 – SAP/DRH/MPRR, de 04JAN2018, SisproWeb nº 081906053051827.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Procurador-Geral de Justiça

-em exercício-

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA PORTARIA DE PP Nº 001/2018/PJMA/1ºTIT/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio de seu representante ministerial, com atribuições perante a 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e atuação na área referente à fundação privada, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, art. 33, inciso I da Lei nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) Resolução CPJ nº 004/16 e Resolução CNMP nº 174/17, resolve converter a Notícia de Fato - NF nº 007/13/PJMA/1ºTIT/MP/RR em Procedimento Preparatório - PP nº 001/2018/PJMA/1ºTIT/MP/RR, com a finalidade de apurar despejo de esgoto no Igarapé próximo à Penitenciária Agrícola de Monte Cristo. Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2017.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PPNº 001/18/PJMA/2ºTIT/MP/RR

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça, 2º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente -PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP Nº 001/18/PJMA/2ºTIT/MP/RR, tendo como fundamento situações que envolvem ausência de responsabilidade ambiental integral sobre ilícitos evidenciados em áreas de preservação permanente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, conforme planilha 001/18. Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2018.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 146.2017

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 512.344.832-20, portadora do RG nº 272.831 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 161.2017

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: MARCELA VAZ DE SÁ RORIZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.422.097-40, portadora do RG nº 08573412-7 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 168.2017

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: CARLITA JOÃO CARNEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 808.544.962-68, portadora do RG nº 241532 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, notificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o AR-

QUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 169.2017**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: RUTH SOARES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 651.781.142-72, portadora do RG nº 147286 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 139.2017**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: MANOEL LUIZ DE SOUZA SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 012.856.752-07, portador do RG nº 350055-1 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 145.2017**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 446.577.492-34, portadora do RG nº 128450 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO Nº 149.2017**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE-2ª TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: DIVA DOS SANTOS SINDEAUX, brasileira, inscrita no CPF sob nº 382.219.932-04, portadora do RG nº 105.573 SSP/RR.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Conforme o apurado nos autos, não subsiste motivos para continuidade do presente procedimento. Portanto, promove este Órgão Ministerial o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO – Promotor de Justiça

Data: 19 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 084/14-C**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – 1º TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA E EDLEUZA COSTA NOGUEIRA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Posteriormente, a Clínica Renal de Roraima foi notificada a prestar esclarecimentos sobre o tratamento do paciente citado, conforme História Clínica/Evolução e Relatório Psicossocial em anexo (fls. 112), expondo que o mesmo demonstra ser maleável de acordo com o tratamento que vem recebendo, porém relata que a família do paciente, em especial a sua mãe, impõe dificuldades no tratamento do paciente.

Dessa forma, o presente caso foi remetido ao Conselho Regional de Medicina para se manifestar acerca do fato, onde foi informado pelo Órgão que o caso foi encaminhado à Corregedoria para que seja apurado, mediante instauração de sindicância, se houve ou não infração ética

da equipe médica que atendeu o referido paciente.

Assim, por se tratar de relacionamento médico paciente, entendendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGREGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: JEANNE SAMPAIO – Promotora de Justiça

Data: 14 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 066/14-C**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – 1º TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA NITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Foram requisitadas informações e documentos, expedida ordem de serviço e realizada análise do contador institucional.

Das diligências efetivadas, extrai-se que no pregão em referência ocorreu a inabilitação da empresa NITRON da Amazônia Indústria e Comércio Ltda e a contratação da empresa IPES Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda Ltda.

Assim, diante das informações colhidas, não vislumbro motivos para a continuidade da presente investigação, e tampouco providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, faço a remessa dos autos ao EGREGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: JEANNE SAMPAIO – Promotora de Justiça

Data: 14 de dezembro de 2017.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 045/16**

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – 1º TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, LÍVIA MARIA N. DE S. TERTO – EPP.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Foi encaminhado a essa Promotoria de Justiça, o Laudo de Análise Fiscal e a Ata de Análise Pericial que trata da amostra única de uva coletada pela Frutaria WL. O resultado da análise foi insatisfatório, uma vez que foi observado ingredientes ativos impróprios para o consumo na referida amostra.

Dessa forma, a Vigilância Sanitária Estadual foi notificada a prestar informações sobre as providências que seriam adotadas em razão das condições insatisfatórias identificadas na amostra de uva coletada no estabelecimento supramencionado, conforme o relatório de ensaio nº 22357.

Assim, foram encaminhados pelo Departamento os procedimentos administrativos em face da Frutaria WL e da Fiotrans que apuraram essa situação. À Frutaria WL foi imposta a penalidade de advertência, e à Fiotrans absolvida, uma vez que esta foi inserida erroneamente no processo pela Frutaria WL. A Empresa fornecedora no caso em apreço seria a Norte Frios Atacadista LTDA.

Diante disso, a Frutaria WL foi notificada a prestar esclarecimentos sobre a sua situação atual de comercialização de uvas, informando que a situação está regularizada, e que também já trocou o antigo fornecedor. Ela também informou que não tem como fazer a rastreabilidade da uva, uma vez que a mesma vem de outro Estado.

Tendo em vista que o caso já foi encaminhado à ADERR para que tome providências no que se refere às ações desenvolvidas nas barreiras sanitárias do Estado de Roraima, entendendo não haver, no presente feito, providências adicionais a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, razão pela qual, não subsistindo motivos para a continuidade da presente investigação, PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Ante o exposto, nos termos do art. 9º e seus parágrafos da Lei 7.347/85 e art. 15 e parágrafos da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, RESOLUÇÃO, faço a remessa dos autos ao EGREGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO para o necessário reexame desta promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: JEANNE SAMPAIO – Promotora de Justiça

Data: 14 de dezembro de 2017.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 056/14-C

COMARCA: BOA VISTA

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – 1º TITULARIDADE

PESSOA CIENTIFICADA: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO BARROS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, identificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dias), a contar da publicação do edital, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pedido, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Autorizado o TFD e referenciado o paciente para tratamento no Estado do Rio de Janeiro, o mesmo foi submetido a atendimento e recebeu alta sem realizar a cirurgia e sem encaminhamento para outras intervenções ou acompanhamento pelo serviço do Hospital São José do Avai (fls. 27), porém o genitor do paciente colheu novo termo de declarações alegando que seu filho necessitava de cirurgia e que foi encaminhado para um serviço errado pelo TFD, passando a pleitear novo tratamento fora do Estado (fls. 22).

Assim, novo processo de concessão de TFD foi iniciado e este Órgão realizou o acompanhamento deste novo processo, sendo nova concessão de TFD feita pela SESAU e novo atendimento oportunizado pelo CNRAC (fls. 31/32), contudo, novamente não foi aceito o encaminhamento pelo genitor do paciente, que prestou declarações nesta Promotoria de Justiça alegando que o tratamento de que seu filho necessitava só poderia ser realizado em hospital não vinculado ao SUS, no Estado de São Paulo e que teria um custo aproximado de R\$ 170.000,00 (fls. 46), porém não apresentou nenhum laudo médico atualizado ou proposta terapêutica que corroborasse suas alegações, sendo orientado a apresentar tal documentação, o que não ocorreu.

Imperioso ponderar que a investigação clínica, diagnóstico e tratamento são atos privativos do profissional médico, bem como os encaminhamentos para tratamento, os quais foram prescritos e devidamente atendidos pela SESAU, assim como submetidos ao crivo regulatório

